



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.875, DE 31 DE OUTUBRO DE 1984

Autoriza a abertura de um Crédito Suplementar, destinado ao reforço de rubricas orçamentárias do Departamento de Água e Esgotos.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o artigo 43, ítem III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 168.900.000,00 (cento e sessenta e oito milhões e novecentos mil cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias do Departamento de Água e Esgotos:

10.01.3.1.1.1.05/3 - Salários	1.800.000,00
10.01.3.1.1.1.05/4 - Salários	5.500.000,00
10.01.3.1.1.1.05/6 - Salários	1.150.000,00
20.02.3.1.1.1.05/1 - Salários	1.800.000,00
20.02.3.1.1.1.05/2 - Salários	950.000,00
20.02.3.1.1.1.05/3 - Salários	300.000,00
20.02.3.1.1.1.05/4 - Salários	4.200.000,00
30.03.3.1.1.1.05/1 - Salários	35.000.000,00
30.03.4.1.1.0/1-1011 - Continuação Obras Sistema Vila Registro	35.000.000,00
30.03.4.1.1.0/1-1014 - Urbanização da Hidraulica Municipal	40.000.000,00
30.03.4.1.3.0/1-1015 - Aquisição de Bombas e equipamentos complementares....	25.000.000,00
30.03.3.1.1.1.05/3 - Salários	4.000.000,00
30.03.3.1.1.1.05/4 - Salários	4.500.000,00
30.03.3.1.1.1.05/5 - Salários	2.900.000,00
30.03.3.1.1.1.05/6 - Salários	2.300.000,00
40.04.3.1.1.1.05/1 - Salários	5.800.000,00
T o t a l	<u>R\$168.900.000,00</u>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar o excesso de Arrecadação consoante o artigo 43, § 1º, ítem II da Lei Federal nº 4.320, a ser verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 1964



GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLESO ALVES PINHEIRO
Sec.Mun.de Administração